



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 79/2022.

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;  
Secretaria Municipal De Saúde;  
Secretaria Municipal De Assistência Social;  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;  
Secretaria Municipal De Interior;  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal Planejamento;  
Secretaria Municipal De Urbanismo;**

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 527.372,00(Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

  
**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde

  
**Daniele Aparecida Ferreira**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

  
**Mariza Recalcatti**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

  
**José Paulo Gomes Dos Santos**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Dauri Teixeira**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

  
**Silomar Elias De Oliveira**  
Secretaria Municipal Planejamento

  
**Rodson Della Betta**  
Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício n.º 79/2022-CPL

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 79/2022 de 28/10/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

*Ilена F. P. Oliveira*

Ilена de Fátima Pegoraro de Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 050063

Ofício nº 79/2022-DC

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 79/2022 expedido por Vossa Senhoria em 28/10/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030064

Ofício nº 79/2022-CPL

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 79/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis..**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por lote

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 3510/2022 de 17/01/2022, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **22/11/2022** às 11:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **22/11/2022** às 13:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **22/11/2022** às 13:30hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2022 e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**3 - OBJETO**

**3.1 -** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis..**

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2 -** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada dos serviços e materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

**7.2** - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

**7.3** - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

#### **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio



sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por lote**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)





e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

**- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada dos serviços e materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

**A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>.**

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços



em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por lote**.

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

### 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
  - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II**

**14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III**

**14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV**

**14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)**

**14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)**

**14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII**

**14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII**

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.**

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;



- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do Anexo IX, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000015

Manfrinópolis em 28/10/2022

*Ilena Z. P. Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022****ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.**, conforme descrição detalhada abaixo:

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km<sup>2</sup>. Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**2.2** A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	150,00	HORA	149,67	22.450,50
2	1896	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado Cactos floridos diversificados.	100,00	M2	219,00	21.900,00
3	4132	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	600,00	M	32,50	19.500,00
4	4133	GRADE TUBO 1/2".	100,00	M2	284,00	28.400,00
5	5201	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	100,00	M	11,50	1.150,00
6	5202	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	100,00	M	7,83	783,00
7	5203	Tela de alambrado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	1.500,00	M2	28,00	42.000,00
8	7630	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	200,00	M	291,17	58.234,00
9	7631	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	200,00	M <sup>2</sup>	320,67	64.134,00
10	7632	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	200,00	M <sup>2</sup>	119,67	23.934,00
11	7647	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	1.000,00	KG	7,60	7.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>290.085,50</b>
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço	Preço





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **030617**

					máximo	máximo total
1	7633	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	50,00	M <sup>2</sup>	444,33	22.216,50
2	7634	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	50,00	M <sup>2</sup>	519,00	25.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>48.166,50</b>

**Lote: 3 - Lote 003**

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	100,00	M2	81,83	8.183,00
2	4131	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	30,00	M2	127,67	3.830,10
3	7635	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	30,00	M <sup>2</sup>	478,67	14.360,10
4	7636	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	30,00	M <sup>2</sup>	488,67	14.660,10
5	7637	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	40,00	M <sup>2</sup>	603,33	24.133,20
6	7638	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	30,00	M <sup>2</sup>	681,00	20.430,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.596,50</b>

**Lote: 4 - Lote 004**

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7639	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	500,00	M <sup>2</sup>	44,50	22.250,00
2	7640	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	500,00	M <sup>2</sup>	42,83	21.415,00
3	7641	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	250,00	M	36,17	9.042,50
4	7642	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n° 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	500,00	M <sup>2</sup>	57,33	28.665,00
5	7643	Chapa de aço galvanizado n° 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	500,00	M <sup>2</sup>	40,17	20.085,00



TOTAL						101.457,50
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	200,00	UN	10,33	2.066,00
TOTAL						2.066,00

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **05 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **24 meses** de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Manfrinópolis.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **36 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 28/10/2022

  
**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

  
**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E  
Finanças

  
**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

050020

  
**Daniele Aparecida Ferreira**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

  
**Mariza Recalcatti**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

  
**José Paulo Gomes Dos Santos**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Dauri Teixeira**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

  
**Silomar Elias De Oliveira**  
Secretaria Municipal Planejamento

  
**Rodson Della Betta**  
Secretaria Municipal De Urbanismo



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... situada à ..... endereço  
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 79/2022 e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 79/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

21/12/95



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 79/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 79/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

St. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 79/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 79/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 79/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora \_\_\_\_\_ matricula nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 79/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **05 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **24 meses** (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **36 meses** (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de



habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução



do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**1.1. Nos casos de atrasos:**

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

**1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;**

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando





obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento



das obrigações licitatórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

*S. S. S. S. S.*  
*Edição 14/10/2022*

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço 01	Preço total 01	Preço 02	Preço total 02	Preço 03	Preço total 03	Preço MÉDIO	Preço total MÉDIO
<b>LOTE 01</b>												
1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	H	150	R\$ 151,00	R\$ 22.650,00	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00	R\$ 149,67	R\$ 22.450,00
2	4132	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	M	600	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00
3	5201	Cantoneira 3/4	M	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
4	5202	Cantoneira 5/8	M	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 7,83	R\$ 783,33
5	7647	Perfil de aço para estrutura metálica, vários formatos e chapas.	KG	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
6	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18	M2	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
7	4133	GRADE TUBO 1/2"	M2	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	R\$ 287,00	R\$ 28.700,00	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
8	5203	Tela de alambrado	M2	1500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
9	7630	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo. Uma altura. Inclusive pintura e instalação.	M	200	R\$ 287,00	R\$ 57.400,00	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00	R\$ 296,50	R\$ 59.300,00	R\$ 291,17	R\$ 58.233,33
10	7631	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	200	R\$ 325,00	R\$ 65.000,00	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00	R\$ 317,00	R\$ 63.400,00	R\$ 320,67	R\$ 64.133,33
11	7332	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	R\$ 119,67	R\$ 23.933,33
					<b>R\$ 294.750,00</b>			<b>R\$ 287.100,00</b>		<b>R\$ 288.400,00</b>		<b>R\$ 290.083,33</b>
<b>LOTE 02</b>												
1	7633	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada. Inclusive fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00	R\$ 438,00	R\$ 21.900,00	R\$ 444,33	R\$ 22.216,67
2	7634	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro. Inclusive fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	50	R\$ 522,00	R\$ 26.100,00	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00	R\$ 519,00	R\$ 25.950,00
					<b>R\$ 48.350,00</b>			<b>R\$ 48.500,00</b>		<b>R\$ 47.650,00</b>		<b>R\$ 48.166,67</b>
<b>LOTE 03</b>												
1	7635	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio. Inclusive instalação.	M2	30	R\$ 474,00	R\$ 14.220,00	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00	R\$ 482,00	R\$ 14.460,00	R\$ 478,67	R\$ 14.360,00
2	7636	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio. Inclusive instalação.	M2	30	R\$ 491,00	R\$ 14.730,00	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00	R\$ 488,67	R\$ 14.660,00
3	7637	Porta de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive instalação.	M2	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 603,33	R\$ 24.133,33
4	7638	Porta de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive instalação.	M2	30	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00	R\$ 678,00	R\$ 20.340,00	R\$ 681,00	R\$ 20.430,00
5	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm, inclusive instalação	M2	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00	R\$ 81,83	R\$ 8.183,33
6	4131	Chapa de espelho.	M2	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	R\$ 127,67	R\$ 3.830,00
					<b>R\$ 86.140,00</b>			<b>R\$ 85.400,00</b>		<b>R\$ 85.250,00</b>		<b>R\$ 85.596,67</b>
<b>LOTE 04</b>												
1	7639	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira. Inclusive instalação.	M2	500	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00	R\$ 44,50	R\$ 22.250,00
2	7640	Contra-rufo (algerosa), em chapa de aço galvanizada dobrada. Inclusive instalação e impermeabilização de junta.	M2	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00	R\$ 42,83	R\$ 21.416,67

3	4641	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo. Inclusive instalação.	M	250	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00	R\$ 36,17	R\$ 9.041,67
4	7642	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n24 dobrada. Inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação.	M2	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,33	R\$ 28.666,67
5	7643	Chapa de aço galvanizado, nº 24, para fins diversos, cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir.	M2	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00	R\$ 40,17	R\$ 20.083,33
						<b>R\$ 98.375,00</b>		<b>R\$ 102.000,00</b>		<b>R\$ 104.000,00</b>		<b>R\$ 101.458,33</b>
LOTE 05												
	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	R\$ 10,33	R\$ 2.066,67
						<b>R\$ 1.700,00</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>		<b>R\$ 2.066,67</b>
						<b>R\$ 529.315,00</b>		<b>R\$ 525.000,00</b>		<b>R\$ 527.800,00</b>		<b>R\$ 527.371,67</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>						

## COTAÇÃO

Razão Social da Empresa

Dobrei Inotto de CNPJ: 11512685/0001-71

Endereço:

Rua Herminio Felipp Data: 19-6-22

E-mail:

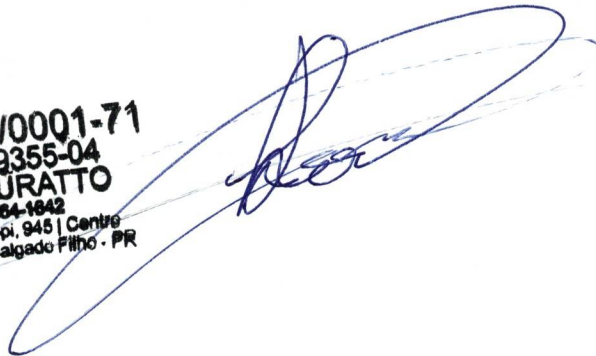
ArtEds Transformar Telefone: (46) 984048012

Lote 01						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	H	100	151,00	15.100,00
2	4132	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	M	500	32,50	16.250,00
3	5201	Cantoneira de aço, chapa 1/16", tamanho das abas 3/4"	M	100	12,00	1.200,00
4	5202	Cantoneira de aço, chapa 1/16", tamanho das abas 5/8"	M	100	7,00	700,00
5	7647	Perfil de aço para estrutura metálica, formatos e chapas variados.	KG	1000	9,00	9.000,00
6	1896	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado.	M2	100	215,00	21.500,00
7	4133	GRADE TUBO 1/2" galvanizado soldado	M2	100	285,00	28.500,00
8	5203	Tela de alambrado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado.	M2	1500	31,00	46.500,00
9	7630	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo. Uma altura. Inclusive pintura e instalação.	M	500	287,00	143.500,00
10	7631	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	500	325,00	162.500,00
11	7632	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	500	114,00	57.000,00
Lote 02						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	4134	Janela cantoneira 3/4" de aço, com vidro liso. Fornecimento e instalação parafusada ou chumbada.	M2	100	448,00	44.800,00
2	7633	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada. Incluso fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	100	445,00	44.500,00

3	7634	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro. Incluso fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	100	522,00	52.200,00
Lote 03						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	7635	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio. Inclusive fechos, acessórios e instalação.	M2	50	474,00	23.700,00
2	7636	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio. Inclusive fechos, acessórios e instalação.	M2	50	491,00	24.550,00
3	7637	Porta de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive fechadura, acessórios e instalação.	M2	50	610,00	30.500,00
4	7638	Porta de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive fechaduras, acessórios e instalação.	M2	50	685,00	34.250,00
5	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm, inclusive instalação	M2	100	84,00	8.400,00
6	4131	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez, sem moldura, com ou sem furos.	M2	10	128,00	1.280,00
Lote 04						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	7639	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira. Inclusive instalação.	M2	300	42,50	12.750,00
2	7640	Contra-rufo (algerosa), em chapa de aço galvanizada dobrada. Inclusive instalação e impermeabilização de junta.	M2	300	41,00	12.300,00
3	7641	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo. Inclusive instalação.	M	500	36,50	18.250,00
4	7642	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n24 dobrada. Inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação.	M2	1000	57,00	57.000,00
5	7643	Chapa de aço galvanizado, nº 24, para fins diversos, cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir.	M2	1000	38,00	38.000,00

Lote 05						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	7644	Recuperação de janelas e portas para vidros, com perfis em aço. Solda, recomposição, lixamento e pintura.	M2	50	205,00	10.250,00
2	7645	Recolocação de vidros (com reaproveitamento do vidro), com massa de vidraceiro.	M	100	74,50	7.450,00
3	7646	Remoção de massa de vidraceiro e reinstalação de vidro, com ou sem reaproveitamento (não incluso o vidro).	M	50	62,00	3.100,00
Lote 06						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	200	8,50	1.700,00

11.512.685/0001-71  
 I.E. 905.09355-04  
**DORACI TURATTO**  
 Fone: 46.3584-1842  
 Av. Hermínio Felippi, 845 | Centro  
 CEP 85.620-000 | Saigado Filho - PR





## COTAÇÃO

Razão Social da Empresa Esq. Vicentissimo CHALITA CNPJ: 05736502000107Endereço: Rua Henrique Jacob Domingues Data: Nº 133  
28/04/22E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (46) 984035455

Lote 01						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	H	100	150,00	15.000,00
2	4132	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	M	500	30,00	15.000,00
3	5201	Cantoneira de aço, chapa 1/16", tamanho das abas 3/4"	M	100	10,50	1.050,00
4	5202	Cantoneira de aço, chapa 1/16", tamanho das abas 5/8"	M	100	7,50	750,00
5		Perfil de aço para estrutura metálica, formatos e chapas variados.	KG	1000	6,80	6.800,00
6	1896	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado.	M2	100	220,00	22.000,00
7	4133	GRADE TUBO 1/2" galvanizado soldado	M2	100	280,00	28.000,00
8	5203	Tela de alambrado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado.	M2	1500	28,00	42.000,00
9		Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo. Uma altura. Inclusive pintura e instalação.	M	500	290,00	145.000,00
10		Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	500	320,00	160.000,00
11		Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	500	120,00	60.000,00
Lote 02						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	4134	Janela cantoneira 3/4" de aço, com vidro liso. Fornecimento e instalação parafusada ou chumbada.	M2	100	450,00	45.000,00
2		Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada. Incluso fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	100	450,00	45.000,00

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA  
CHALITA LTDARUA HENRIQUE JACOB DOMINGUES Nº 133 - CENTRO  
85.620-000 - SALGADO FILHO - PR

3		Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro. Incluso fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	100	520,00	52.000,00
Lote 03						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio. Inclusive fechos, acessórios e instalação.	M2	50	480,00	24.000,00
2		Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio. Inclusive fechos, acessórios e instalação.	M2	50	490,00	24.500,00
3		Porta de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive fechadura, acessórios e instalação.	M2	50	600,00	30.000,00
4		Porta de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive fechaduras, acessórios e instalação.	M2	50	600,00	30.000,00
5	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm, inclusive instalação	M2	100	80,00	8.000,00
6	4131	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez, sem moldura, com ou sem furos.	M2	10	130,00	1.300,00
Lote 04						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira. Inclusive instalação.	M2	300	45,00	13.500,00
2		Contra-rufo (algerosa), em chapa de aço galvanizada dobrada. Inclusive instalação e impermeabilização de junta.	M2	300	45,00	13.500,00
3		Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo. Inclusive instalação.	M	500	38,00	19.000,00
4		Calha metálica em chapa de aço galvanizado n24 dobrada. Inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação.	M2	1000	55,00	55.000,00
5		Chapa de aço galvanizado, nº 24, para fins diversos, cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir.	M2	1000	40,00	40.000,00

05.736.502/0001-07  
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA  
CHALITA LTDA  
RUA HENRIQUE JACOB SCHMIDT 133-CENTRO  
85.620-000-SALGADO FILHO-PR

Lote 05						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		Recuperação de janelas e portas para vidros, com perfis em aço. Solda, recomposição, lixamento e pintura.	M2	50	200,00	10.000,00
2		Recolocação de vidros (com reaproveitamento do vidro), com massa de vidraceiro.	M	100	70,00	7.000,00
3		Remoção de massa de vidraceiro e reinstalação de vidro, com ou sem reaproveitamento (não incluso o vidro).	M	50	60,00	3.000,00
Lote 06						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	200	10,00	2.000,00

05.736.502/0001-07  
 ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA  
 CHALITA LTDA  
 RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL 133- CENTRO  
 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR

## COTAÇÃO

Razão Social da Empresa Imo Alberto Schwingel CNPJ: 29860224000155Endereço: Rua Jacob Schwingel Data: 05/05/2022E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (46)  
984199540

Lote 01						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	H	100	148,00	14.800,00
2	4132	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	M	500	35,00	17.500,00
3	5201	Cantoneira de aço, chapa 1/16", tamanho das abas 3/4"	M	100	12,00	1.200,00
4	5202	Cantoneira de aço, chapa 1/16", tamanho das abas 5/8"	M	100	9,00	900,00
5		Perfil de aço para estrutura metálica, formatos e chapas variados.	KG	1000	7,00	7.000,00
6	1896	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado.	M2	100	222,00	22.200,00
7	4133	GRADE TUBO 1/2" galvanizado soldado	M2	100	287,00	28.700,00
8	5203	Tela de alambrado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado.	M2	1500	25,00	37.500,00
9		Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo. Uma altura. Inclusive pintura e instalação.	M	500	296,50	148.250,00
10		Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	500	317,00	158.500,00
11		Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo. Sem corrimão. Inclusive pintura e instalação.	M2	500	125,00	62.500,00
Lote 02						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	4134	Janela cantoneira 3/4" de aço, com vidro liso. Fornecimento e instalação parafusada ou chumbada.	M2	100	450,00	45.000,00
2		Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada. Incluso fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	100	438,00	43.800,00

Imo Alberto Schwingel

3		Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço, lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro. Incluso fechadura ou estrutura de fecho. Inclusive instalação e pintura.	M2	100	515,00	51.500,00
Lote 03						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio. Inclusive fechos, acessórios e instalação.	M2	50	482,00	24.100,00
2		Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio. Inclusive fechos, acessórios e instalação.	M2	50	485,00	24.250,00
3		Porta de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive fechadura, acessórios e instalação.	M2	50	600,00	30.000,00
4		Porta de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio. De correr ou abrir. Inclusive fechaduras, acessórios e instalação.	M2	50	678,00	33.900,00
5	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm, inclusive instalação	M2	100	81,50	8.150,00
6	4131	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez, sem moldura, com ou sem furos.	M2	10	125,00	1.250,00
Lote 04						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira. Inclusive instalação.	M2	300	46,00	13.800,00
2		Contra-rufo (algerosa), em chapa de aço galvanizada dobrada. Inclusive instalação e impermeabilização de junta.	M2	300	42,50	12.750,00
3		Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo. Inclusive instalação.	M	500	34,00	17.000,00
4		Calha metálica em chapa de aço galvanizado n24 dobrada. Inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação.	M2	1000	60,00	60.000,00
5		Chapa de aço galvanizado, nº 24, para fins diversos, cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir.	M2	1000	42,50	42.500,00

*Imo Engenharia*

Lote 05						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		Recuperação de janelas e portas para vidros, com perfis em aço. Solda, recomposição, lixamento e pintura.	M2	50	210,00	10.500,00
2		Recolocação de vidros (com reaproveitamento do vidro), com massa de vidraceiro.	M	100	75,00	7.500,00
3		Remoção de massa de vidraceiro e reinstalação de vidro, com ou sem reaproveitamento (não incluso o vidro).	M	50	65,00	3.250,00
Lote 06						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	200	12,50	2.500,00

*Irno Schwingel*

**IRNO ALBERTO SCHWINGEL**  
**64390861972**  
**CNPJ: 29.860.224/0001-55**  
**Rua Jacob Schwingel, 133, Centro,**  
**Salgado Filho – Paraná**  
**CEP: 85.620-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 79/2022**

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria com fornecimento de materiais para atender as necessidades das Secretarias municipais de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 E 10.520/02.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

*Leon*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

**CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030049

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

**É O PARECER.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de outubro de 2022.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**

**PROCURADOR JURÍDICO**



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício nº 79/2022

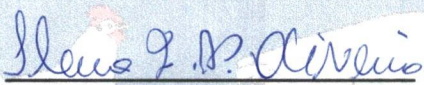
Manfrinópolis, em 28/10/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030051

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 79/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal  
nº 01/2015

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/11/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., mediante licitação.

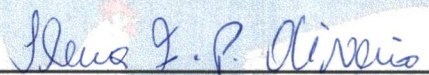
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **22/11/2022**, às **11:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **22/11/2022**, às **13:00** horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **22/11/2022**, às **13:30** horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2081 Pág.: 2A  
Data: 05 / 11 / 2022.

Jessica

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2638 Pág.: 159  
Data: 03 / 11 / 2022.

Jessica

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de outubro de 2022.

**ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO.**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Érica Fabiana Batista de Jesus  
Código Identificador:613E911B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 539 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Súmula: "Designa servidores públicos para compor comissão de análise das amostras das licitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de análise das amostras das licitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Angela Krefer Zepechouka, RG n.º 8.223.249-4;

Elaine Cristina de Oliveira Silva, RG n.º 7.642.011-4

Kátia Regina de Assis Ferreira, RG n.º 7.071.943-6;

Lucia Cristina Voznhaki Negrele, RG n.º 4.648.436-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de outubro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
Código Identificador:40219204

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 138-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO N.º 138 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 37/2022.

**CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**  
CNPJ: 21.129.497/0001-12

**VALOR CONTRATADO: 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:91EAC5ED

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 79-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 79/2022**

**Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/11/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 22/11/2022, às 11:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 22/11/2022, às 13:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 22/11/2022, às 13:30 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 28/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:9BD16360

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO N.º 377/2022**

**SÚMULA:** HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 019/2022, Processo Administrativo nº 132/2022, através do Edital de Credenciamento nº 009/2022, Processo Administrativo nº 132/2022, após acatar o resultado de julgamento da

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTIMHO

DECRETO Nº 4847/2022, de 01 de Novembro de 2022. Dispõe sobre o Regulamento do Quadro das Funções de Confiança, e dá Outras Providências. O Prefeito Municipal de Salimho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 15, da Lei Complementar Nº 058/2010, com nova redação em função de alteração da Lei Nº 201/2012, de 30 de Abril de 2013, Art. 7º, da Lei Complementar Nº 1202/2017 e Lei Nº 932/2017, de 10 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto visa regulamentar o quadro das funções de confiança dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistrado público municipal, com a distribuição das funções de confiança por unidades administrativas e respectivas especificações das áreas de atuação.

Art. 2º - As funções de confiança exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais e por servidores do magistrado público municipal, conforme o caso, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha e dispense do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais e os servidores do magistrado público municipal serão designados para o exercício de funções de confiança, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ficam aprovados os quadros das Funções de Confiança dos Servidores Públicos Municipais e dos Servidores do Magistrado Público Municipal, Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 5º - A descrição analítica das funções de confiança especificadas nos quadros que integram o presente decreto consta do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º - O percentual previsto nos Anexos I e II deste Decreto será aplicado sobre o vencimento do servidor público ou do servidor do magistrado público municipal, conforme o caso, considerando inclusive para esta finalidade as vantagens agregadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogem-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4828/2022, DE 27/09/2022.

Saltinho, SC, 01 de Novembro de 2022. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal.

LUIZ FERREIRO FACCHINI - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Spagnuolo - Agente de Administração.

4847/2022 - QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Table with columns: DENOMINAÇÃO, CÓDIGO, GRATIFICAÇÃO EM R\$ ANUAIS, DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA. Rows include various municipal positions like 'Coordenador do Setor de Registro e Cartório de Arquivos', 'Supervisor da Equipe de Orçamento', etc.

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Table with columns: DENOMINAÇÃO, NÍVEL, PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO DO SERVIDOR, DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA. Rows include 'Diretor de Escola de Ensino Fundamental', 'Diretor de Escola de Ensino Médio', etc.

ANEXO II DO DECRETO Nº 4847/2022

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais. ATRIBUIÇÕES: coordenar o setor de registro e publicação de atos oficiais; redigir Lei, Decretos, Portarias, Resoluções, e demais documentos de caráter administrativo; enviar balanços mensais, trimestrais e anuais aos órgãos setoriais, com o devido detalhamento das atividades executadas; coordenar os trabalhos de fiscalização e controle dos atos oficiais; responder em nome do Município; fazer atuação de processos administrativos; coordenar a publicação dos atos oficiais; instruir em nome do Município; cumprir o disposto no inciso II do art. 114 da Constituição Federal; cumprir o disposto no inciso II do art. 114 da Constituição Federal; cumprir o disposto no inciso II do art. 114 da Constituição Federal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e a classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 - Processo nº 910/2022. Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Objeto: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na Rua Presidente Costa Silva - Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m². CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

VALDUGA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Lote: 020 do produto/serviço: Nome do produto/serviço: Preço máximo total: R\$ 319.212,41

Execução de Ampliação com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Valor Total: R\$ 319.212,41 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25 de outubro de 2022.

ELIANETE KUELEIN DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações. NAYARA MICHELI BONFATTI - Secretária. CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

Representante: VENTURINO DAL MAGRO - CPF nº 407.712.889-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MOVEIS (MAQUINAS EM GERAL - ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODAS, TRATORES DE CORTE, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR E TRATOR NEW HOLLAND), PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL: R\$ 121.707,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Sete Reais); VIGÊNCIA: 30/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os serviços de terceiros; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Urbanos. CÓDIGO: FC-2-002.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços urbanos; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços urbanos; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos serviços urbanos; supervisionar os serviços de terceiros, como coleta de lixo, iluminação pública; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; receber solicitações de municípios para a realização de serviços urbanos. descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor dos Serviços de Motorista. CÓDIGO: FC-1-004.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar o setor de transporte geral do secretariado; supervisionar rotinas e procedimentos internos para o controle dos veículos do secretariado; supervisionar e avaliar os serviços de transporte dos usuários; solicitar a manutenção e conservação dos veículos; fazer sobre o andamento da manutenção dos veículos do transporte de pacientes; supervisionar os gastos com combustível e manutenção dos veículos; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor de Manutenção Rodoviária. CÓDIGO: FC-2-003.

ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos do setor de manutenção de estradas do Município; coordenar e orientar os servidores vinculados ao setor quanto ao uso e manutenção dos equipamentos e materiais para a execução dos serviços de manutenção rodoviária; coordenar a organização do suprimento e local para instalação de acompanhamento para a realização de manutenção rodoviária; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados ao setor; receber solicitações de municípios para a realização de serviços de manutenção rodoviária; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola. CÓDIGO: FC-2-004.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de patrulha agrícola; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos serviços; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; receber solicitações de municípios para a realização de serviços agrícolas; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor da Equipe de Serviços Gerais. CÓDIGO: FC-2-005.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços gerais; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Equipe de Saúde Pública. CÓDIGO: FC-1-005.

ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos da Equipe de Saúde; coordenar e orientar os servidores vinculados ao setor quanto aos programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; orientar a condução dos trabalhos relacionados aos Programas de Saúde; supervisionar os materiais necessários para execução do programa; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à sua habilitação.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Compras. CÓDIGO: FC-2-006.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de compras; estabelecer procedimentos e rotinas internas para a realização de compras diretas e processos licitatórios; avaliar a legalidade das compras estritas realizadas pela unidade de prestação de serviços; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados ao setor; receber solicitações de municípios para a realização de compras diretas e processos licitatórios; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Gerais. CÓDIGO: FC-2-007.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços gerais; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os serviços de terceiros; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Processo de Regularização Fundiária. CÓDIGO: FC-2-008.

ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos da Comissão da Regularização Fundiária; informar ao chefe imediato as necessidades de documentação e avaliação do processo administrativo; sanar os retratamentos processuais; realizar atendimento dos munícipes interessados; participar e coordenar as reuniões referentes a regularização; descumprir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Diretor da Escola de Ensino Fundamental. CÓDIGO: FC-7-001, FC-7-002 e FC-7-003.

ATRIBUIÇÕES: administrar a Escola de Ensino Fundamental para a qual for designado; responder pela direção e secretária da unidade escolar; organizar o funcionamento interno da escola; zelar pela frequência à escola de todos os alunos matriculados; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas escolas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas escolas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas escolas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas escolas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas escolas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas escolas.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Diretor de Creche. CÓDIGO: FC-7-004.

ATRIBUIÇÕES: administrar a Creche Municipal para a qual for designado; responder pela direção e secretária da unidade escolar; organizar o funcionamento interno da creche; zelar pela frequência à creche de todos os alunos matriculados; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas unidades escolares; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas unidades escolares; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas unidades escolares; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas unidades escolares; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas unidades escolares; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas unidades escolares.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Equipe de Programas Educacionais. CÓDIGO: FC-6-001.

ATRIBUIÇÕES: coordenar o funcionamento interno das atividades desenvolvidas; zelar pela frequência aos programas pelos alunos inscritos; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades dos programas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades dos programas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades dos programas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades dos programas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades dos programas; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades dos programas.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador da Equipe de Trabalho Vinculada ao Projeto da Secretaria da Educação. CÓDIGO: FC-8-005.

ATRIBUIÇÕES: coordenar a equipe de trabalho vinculada ao projeto da Secretaria da Educação; organizar o funcionamento das atividades desenvolvidas; zelar pela frequência ao projeto pelos alunos inscritos; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades do projeto; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades do projeto; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades do projeto; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades do projeto; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades do projeto; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades do projeto.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço.

ANEXO IV DO DECRETO Nº 4847/2022

QUADRO DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Table with columns: DENOMINAÇÃO, PLANTÃO, VALOR. Row: MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR: 944,10

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 79/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/11/2022, na página "licitações.pr" constante da página eletrônica www.tb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funerária e vidraria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/11/2022, às 11:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2022, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/11/2022, às 13:30 horas EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/10/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2021 (Lei Municipal nº 073/2021, de 02 de julho de 2021)

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR. CONTRATADO: JOÃO CLAUDIO BASTOS DA LUZ. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SANTA TEREZINHA - 40 HORAS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.

OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Motorista de Veículos Leves - Santa Terezinha, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 09 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023. DATA DO ADITIVO: 1º de novembro de 2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 79/2022.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis..**

Aos **22/11/2022**, as **13:00 (treze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **79/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

**Proponentes:**

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	41.103.142/0001-61

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	PRÓPRIA	HORA	150,00	149,67	22.450,50
1	2	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	LEOFER	M2	100,00	219,00	21.900,00
1	3	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	LEOFER	M	600,00	32,50	19.500,00
1	4	GRADE TUBO 1/2".	LEOFER	M2	100,00	284,00	28.400,00
1	5	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	LEOFER	M	100,00	11,50	1.150,00
1	6	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	LEOFER	M	100,00	7,83	783,00
1	7	Tela de alambreado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	LEOFER	M2	1.500,00	28,00	42.000,00
1	8	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	LEOFER	M	200,00	291,17	58.234,00
1	9	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	320,67	64.134,00
1	10	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	119,67	23.934,00
1	11	Perfil de aço para estrutura metálica	LEOFER	KG	1.000,00	7,60	7.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030055

		formatos e chapas variados					
2	1	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M <sup>2</sup>	50,00	444,33	22.216,50
2	2	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M <sup>2</sup>	50,00	519,00	25.950,00
3	1	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	DISKVIDROS	M2	100,00	81,83	8.183,00
3	2	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	DISKVIDROS	M2	30,00	127,67	3.830,10
3	3	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M <sup>2</sup>	30,00	478,67	14.360,10
3	4	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M <sup>2</sup>	30,00	488,67	14.660,10
3	5	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M <sup>2</sup>	40,00	603,33	24.133,20
3	6	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M <sup>2</sup>	30,00	681,00	20.430,00
4	1	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	LEOFER	M <sup>2</sup>	500,00	44,50	22.250,00
4	2	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	LEOFER	M <sup>2</sup>	500,00	42,83	21.415,00
4	3	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	LEOFER	M	250,00	36,17	9.042,50
4	4	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n° 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	LEOFER	M <sup>2</sup>	500,00	57,33	28.665,00
4	5	Chapa de aço galvanizado n° 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	LEOFER	M <sup>2</sup>	500,00	40,17	20.085,00
5	1	Cópia de chave para fechadura de porta.	ALIANCA	UN	200,00	10,33	2.066,00
TOTAL							527.372,00

## ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital



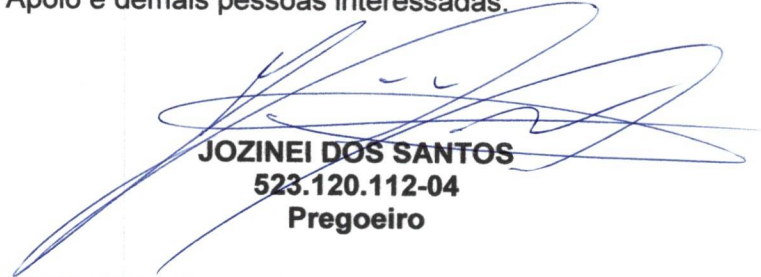
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **030056**

ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.



**JOZINEI DOS SANTOS**  
**523.120.112-04**  
**Pregoeiro**





Município de Manfrinópolis  
Pregão Eletrônico 79/2022

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 41.103.142/0001-61 Fornecedor: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E-mail: CONTABIL.A.POLLO@GMAIL.COM  
Endereço: R ENCANTILADO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Telefone: 4699207029 Fax:  
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

RG: 976.819.549-53

CPF: 976.819.549-53

Representante: ROGERIO DUQUESNE

Endereço representante: R ENCANTILADO SN CS - CENTRO NOVO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou em presa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	150,00	HOR	149,67	PROPRIA		149,67	22.450,50
002	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	100,00	M2	219,00	LEOFER		219,00	21.900,00
003	Cactos floridos diversificados.	600,00	M	32,50	LEOFER		32,50	19.500,00
004	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	100,00	M2	284,00	LEOFER		284,00	28.400,00
005	GRADE TUBO 1/2".	100,00	M	11,50	LEOFER		11,50	1.150,00
006	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	100,00	M	7,83	LEOFER		7,83	783,00
007	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	1.500,00	M2	28,00	LEOFER		28,00	42.000,00
008	Tela de alambrado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	200,00	M	291,17	LEOFER		291,17	58.234,00
009	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	200,00	M	320,67	LEOFER		320,67	64.134,00
010	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusiv e pintura e instalação	200,00	M	119,67	LEOFER		119,67	23.934,00
011	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusiv e pintura e instalação	1.000,00	KG	7,60	LEOFER		7,60	7.600,00
011	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	1.000,00	KG	7,60	LEOFER		7,60	7.600,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>290.085,50</b>	

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Porta com estrutura em perfil de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	50,00	M	444,33	LEOFER		444,33	22.216,50
002	Porta com estrutura em perfil de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfil de aço, fechamento em chapa de aço lisa fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	50,00	M	519,00	LEOFER		519,00	25.950,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>48.166,50</b>	

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	100,00	M2	81,83	DISKVIDROS		81,83	8.183,00

Município de Manfrinópolis  
Pregão Eletrônico 79/2022

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 41.103.142/0001-61 Fornecedor: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E-mail: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM  
Endereço: R ENCANTILADO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Telefone: 4699207029 Fax:  
Inscrição Estadual: Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Contador: Telefone contador:  
CPF: 976.819.549-53

Representante: ROGERIO DUQUESNE RG:

Endereço representante: R ENCANTILADO SN CS - CENTRO NOVO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante:

Banco: Agência: - - - /

Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresário ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 003	Lote 003	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		002	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	30,00	M2	127,67	DISKVIDROS		127,67	3.830,10
		003	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos	30,00	M²	478,67	DISKVIDROS		478,67	14.360,10
			Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação							
		004	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos	30,00	M²	488,67	DISKVIDROS		488,67	14.660,10
			Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação							
		005	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos	40,00	M²	603,33	DISKVIDROS		603,33	24.133,20
			Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação							
		006	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos	30,00	M²	681,00	DISKVIDROS		681,00	20.430,00
			Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 86.596,50

Lote: 004	Lote 004	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	500,00	M²	44,50	LEOFER		44,50	22.250,00
		002	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	500,00	M²	42,83	LEOFER		42,83	21.415,00
		003	Passarinhoira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	250,00	M	36,17	LEOFER		36,17	9.042,50
		004	Calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	500,00	M²	57,33	LEOFER		57,33	28.665,00
		005	Chapa de aço galvanizado nº 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	500,00	M²	40,17	LEOFER		40,17	20.085,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 101.457,50

Lote: 005	Lote 005	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	Cópia de chave para fechadura de porta.	200,00	UN	10,33	ALIANCA		10,33	2.066,00

Município de Manfrinópolis  
Pregão Eletrônico 79/2022

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 41.103.142/0001-61 Fornecedor : CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E-mail: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM  
Endereço : R ENCANTILADO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Telefone: 4699207029 Fax:  
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: ROGERIO DUQUESNE CPF: 976.819.549-53 RG:

Endereço representante: R ENCANTILADO SN CS - CENTRO NOVO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Telefone representante:

E-mail representante: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Banco: Fornecedor enquadrado com o microem presa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei com plementar nº 123/2006).

Lote : 005 Lote 005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.066,00

TOTAL DA PROPOSTA : 527.372,00

Assinado de forma digital por ROGERIO  
DUQUESNE97681954953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176, ou=Vdeleconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=ROGERIO DUQUESNE97681954953  
Dados: 2022.11.22 10:19:59 -03'00'

**ROGERIO  
DUQUESNE:97681954953**

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 24 meses

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 41.103.142/0001-61



**Construtora  
Duques**



000060  
**Construtora  
Duques**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO EQUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Eletronico nº 79/2022

Prezado Senhor,

A empresa CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.103.142/0001-61, com sede à Rua Encantilado, snº , Centro novo, Manfrinópolis – PR, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis – PR, 21 de novembro de 2022.

**ROGERIO  
DUQUESNE:97  
681954953**

Assinado de forma digital por ROGERIO  
DUQUESNE:97681954953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS vs, ou=20181735000176,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=ROGERIO DUQUESNE:97681954953  
Dados: 2022.11.21 17:19:51 -03'00'

Representante legal

Renato Machado

CPF: 056.659.459-51

**CONSTRUTORA DUQUES E FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO  
RUA ENCATILADO, SNº, CENTRO NOVO  
MANFRINÓPOLIS – PR  
CNPJ: 41.103.142/000161**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.103.142/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ENCANTILADO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.628-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>MANFRINOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9903-9872</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1